



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

FOLHA DE INFORMAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº 081/2020 (PRESENCIAL) – COMPEL

PROCESSO N.º: 00330.11.07.611.2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari.

QUESTIONAMENTO:

O edital apresenta todas as exigências que devem ser cumpridas pela empresa vencedora acerca para fornecimento dos equipamentos, necessário esclarecer a seguinte questão:

DESCRIÇÃO:
KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG, COM LEITURA INDIVIDUALIZADA, PARA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) EM SORO, PLASMA E SANGUE HUMANO. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90%. ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%. RESULTADO EM ATÉ 30 MIN. CONTENDO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 KITS.

Tendo em vista que, o Corona vírus, Covid 19 é fato recente em todo mundo, tendo sido descoberto em novembro de 2019 na China. Os testes para diagnóstico da doença também são recentes, sendo desenvolvidos há poucos meses, sendo que, para realizar testes de estabilidade, é necessário testar os primeiros lotes fabricados mês a mês para garantir que durante o passar do tempo os kits continuam mantendo todas as suas propriedades, razão pela qual não tem como se falar no produto em validade de 18 meses, visto que, a validade média exigida deve que ser de 6 meses, tendo em vista, inclusive, o fato de que as aquisições que estão sendo realizadas tem por objetivo testar de forma imediata toda população, sendo desnecessária a validade exigida no edital.

Outro ponto que deve ser esclarecido é a necessidade ou não de o produto deverá apresentar laudo do INCQS

Diante do exposto, solicitamos esclarecer as questões registradas para que o processo possa ocorrer de forma competitiva e abarcando todos princípios norteadores dos processos licitatórios.

RESPOSTA:

Em resposta ao questionamento apresentado, pela Secretaria da Saúde foi dito que: “*Considerando o pedido de esclarecimento realizado temos a esclarecer que em virtude do quantitativo a ser adquirido por esta municipalidade, considerando o cenário epidemiológico pouco previsível e o planejamento futuro da realização de um inquérito populacional, não será realizada mudança no que se refere ao prazo de validade do produto, pois não podemos correr o risco de perda dos kits por validade expirada. Informamos ainda que não é necessário apresentar laudo de INCQS, haja vista a exigência do registro da ANVISA ser suficiente*”.

Em, 10/06/2020.

Atenciosamente,

Priscila Lins dos Santos
Pregoeira da COMPEL